

PORTARIA N° 1.044 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Alterar a Outorga de MERCEDES SPIERING, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego do Caçador, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto n° 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 2993/2023 de 15 de agosto de 2024, do processo SIGA Hídrico n° 1795/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 174 de 07 de março 2023 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso n° 28.454 em 10 de março de 2023, a qual outorgou a MERCEDES SPIERING, CPF: 378.158.901-30, doravante denominada Outorgada, o uso de recursos hídricos, para captação superficial no córrego do Caçador, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG A-12- Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação das culturas de algodão, soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Água Santa, Município de Porto dos Gaúchos/MT, com as seguintes características:

I – Captação superficial, no Córrego do Caçador, às coordenadas: Lat.11°48'17,57"S Long.56°40'43,24"W,

com vazão máxima de captação de 0,1515 m³/s (545,4 m³/h ou 151,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em ANEXO, para irrigação de 150,1 ha (Pivô n° 15);

II – A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, devidamente acompanhada de ART. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação, deverá encaminhar justificativa à CCRH, acompanhada de ART.

IV – O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de agosto de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 174 de 07 de março 2023 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.454 em 10 de março de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Captação Córrego do Caçador – Pivô 4

Coordenadas Geográficas – Lat.11°48'17,57"S Long.56°40'43,24"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1515	08	20
Fevereiro	0,1515	08	20
Março	0,1515	08	15
Abril	0,1515	08	27
Maiο	0,1515	13	30
Junho	0,1515	15	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1515	15	30
Agosto	0,1515	17	31
Setembro	0,1515	8	28
Outubro	0,1515	8	29
Novembro	0,1515	8	15
Dezembro	0,1515	8	15

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/08/2024 as 15:10:36.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **Z5KLC593E** e o código CRC **DBEA2AD1**.